



LEI COMPLEMENTAR Nº 002/98 DE 01 DE JULHO DE 1998.

Altera a constituição e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei nº 725/91 de 09 de julho de 1991, passando a ter a seguinte redação:

* Fica criado em Parelhas o Conselho Municipal de Saúde, órgão deliberativo de caráter permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Altera o Artigo 3º, passando a ter a seguinte redação:

* O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente um membro do Conselho escolhido entre os pares, e será constituído por membros da Sociedade Civil Organizada, com as seguintes representações:

- Secretário Municipal de Saúde;
- Diretor da Divisão Municipal de Saúde;
- Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão;
- Representante do Hospital Dr. José Augusto Dantas;
- Representante dos Profissionais de Saúde;
- Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Recreação;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Protestante;
- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Representante dos Meios de Comunicação;
- Representante das Associações Comunitárias;
- Representante dos Transportes Alternativos de Parelhas.

Art. 3º - Atuará como Secretário do Conselho Municipal de Saúde, um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde escolhido através de consenso entre os conselheiros.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá um suprimento de 0,01% dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para seu funcionamento.



Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Parelhas serão escolhidos através de eleição direta, realizadas dentro das próprias representações pelas quais os membros representam.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 01 de julho de 1998.

Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal